



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2708/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 415.500,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 044 de 29 de Maio de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 034, de 27 de Maio de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 415.500,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:	544		
02	Poder Executivo		
02.32.01	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e de Lazer		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TESOURO.....		R\$	32.000,00
FICHA:	608		
02	Poder Executivo		
02.32.01	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e de Lazer		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	383.500,00
TOTAL.....		R\$	415.500,00

Art. 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. Vinculado ao Contrato de Repasse nº 862705/2017MTUR/CAIXA..... **R\$ 383.500,00**

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



FICHA:	575		
02	Poder Executivo		
02.33.02	Divisão de Saneamento		
17.512.0028.2073	Operação de Coleta e Abastecimento de Água		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
TESOURO.....		R\$	32.000,00
TOTAL.....		R\$	415.500,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 29 dias do mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

